CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
1º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E GUILHERME ANTONIO RODRIGUES BARBOSA ME.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, residente na Rua Augusto Rueda, 482, Residencial Eldorado, CEP 18.807-542, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;

CONTRATADA: GUILHERME ANTONIO RODRIGUES BARBOSA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.473.205/0001-95, com sede à Rua 13 de maio, 1364, CEP 18.805-275, Piraju, SP, neste ato representada por **GUILHERME ANTONIO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.697.585-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 452.429.678-62, firmam o presente Termo de Aditamento de Contrato, para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA,** estabelecido na cláusula primeira, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

1.1.O presente instrumento tem por objeto o aditamento dos seguintes termos do contrato inicial:

1.1.1. **CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORARIOS PROFISSIONAIS:**

1.1.1.2 O inciso 3° passa a ter a seguinte redação:

3° O valor total do contrato é de até **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** dividido em

08(oito) parcelas mensais de até **R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio económico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA e deferido pela CONTRATANTE.

3.4.Quando o mês for inferior ou superior a 30 (trinta) dias, as horas faltantes ou em excesso da prestação de serviço, não serão objetos de glosa ou de pagamento respectivamente.

3.5.Quando não houver a prestação de serviço por exclusivo ato do (a) CONTRATADA (A) será efetuado a glosa na remuneração relativa ás horas de serviço não prestadas.

3.5.1 Para fins do calculo da glosa referida no item anterior, será observado o seguinte calculo – Valor Total mensal dos serviços (/ dividido) pela carga horaria de prestação de serviços no mês(Horas diarias de prestação de serviços(x-multiplicado) pelo número de dias existentes no mês.

3.6. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela CONTRATANTE a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.7 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.2. CLÁUSULA QUINTA – DAVIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

1.2.1 Fica prorrogado a vigência contratual pelo período de 08 (oito) meses, com início em 01.04.2024 e término em 30.11.2024.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

3. DO FORO:

3.1 Será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Aditamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de

Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 01 de abril de 2024.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

GUILHERME ANTONIO RODRIGUES BARBOSA ME
CONTRATADA
Guilherme Antonio Rodrigues Barbosa
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____